1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, estabelecida na PR170, Km 08, S/N° cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão, necessários para garantia da qualidade da obra no todo, na ordem de 5,814% sobre o valor total.

CLAUSULA SEGUNDA – Face ao aumento da metafísica, conforme demonstrado nos documentos técnicos do setor de engenharia, fica acrescido o valor do contrato em mais R\$ 53.851,99 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 14 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA Adelar Antonio Arrosi

CPF: 313.957.679-04

PAVIMENTAÇÕES E TERRAP. SCHMITT LTDA

Anderson Schmitt CPF: 613.749.119-68

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E** designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E** tedesignado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E** de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas de Guarapuava, Estado do Paraná, jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão, necessários para garantia da qualidade da obra no todo, na ordem de 5,814% sobre o valor total.

CLAUSULA SEGUNDA – Face ao aumento da metafísica, conforme demonstrado nos documentos técnicos do setor de engenharia, fica acrescido o valor do contrato em mais R\$ 53.851,99 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 14 de agosto de 2019

Página 5 de 5
Publicado em 17 de agosto de 2019 às 8:07
Edição Ordinária - Nº 138/2019 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa PAVIMENTAÇÕES E designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, estabelecida na PR170, Km 08, S/N° cidade TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão, necessários para garantia da qualidade da obra no todo, na ordem de 5,814% sobre o valor total.

CLAUSULA SEGUNDA – Face ao aumento da metafísica, conforme demonstrado nos documentos técnicos do setor de engenharia, fica acrescido o valor do contrato em mais R\$ 53.851,99 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 14 de agosto de 2019